



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 114/2022

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, pela Ordenadora de Despesas Patrícia Sibely D'Avelar, inscrita no CPF sob o nº. 941.065.096-87 e CI nº. M-5.671.447, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **GABRIELLA SOARES VIEIRA (GABI SOARES)** inscrita no CPF sob o nº 136.820.116-41 e CI nº MG 18.167.625, SSP/MG, residente na Rua Maranhão, nº 260, Joá, Lagoa Santa/MG, CEP 33233-172, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 172/2022, de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2022, mediante as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS Nº. 005/2021 para apresentação durante a Festa de Agosto 2022 – Lagoa Santa/MG.

#### **Apresentação musical da cantora “Gabi Soares”**

**Categoria: 13**

**Data: 14/08/2022**

**Local de Apresentação:** Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG

**Horário de show:** A partir de 20h00min. O horário poderá ser ajustado entre as partes, sempre para momento posterior, desde que não ultrapasse o limite de 21h00min para o início. O artista e demais componentes envolvidos na apresentação deverão comparecer no local da realização do evento com 01(uma) hora de antecedência.

**Duração do show:** mínimo 90 (noventa) minutos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pelo cumprimento do exposto da Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) a ser realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

3.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade dos gestores de contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria de Turismo e Cultura.

3.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688.1300

D4Sign 5083845b-9083-490e-835a-5831ac96330e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
535	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.36.00
536	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá a **CONTRATADA** para a prestação de serviços:

5.1.1. O cumprimento do horário e programação estipulados e planejado pela **CONTRATANTE**.

5.1.2. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços.

5.1.3. O pagamento do cachê junto aos artistas, bailarinos, produtor e equipe técnica.

5.1.4. O pagamento de todas as despesas relacionadas aos artistas, pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos e alimentação de seus funcionários.

5.1.5. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao transporte dos artistas, equipe técnica e instrumentos musicais, de seu domicílio até o local do evento.

5.1.6. Providenciar e arcar com os custos relacionados à hospedagem dos artistas e equipe.

5.1.7. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao abastecimento dos camarins dos artistas e equipe.

5.1.8. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao carregamento de equipamentos e instrumentos musicais.

5.1.9. Realizar a passagem de som no horário determinado pela organização da Festa de Agosto de 2022, pré-agendado para dia da apresentação, de acordo com a programação da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

5.1.10. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** 30 (trinta) minutos para sessão de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas com os artistas, podendo acontecer antes ou após a apresentação principal, em momento que melhor convier à **CONTRATADA**.

5.1.10.1. A sessão de que trata o item anterior não compromete a duração da apresentação principal.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.11. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

5.1.12. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Pagar à **CONTRATADA** os valores estipulado na ordem de serviço, previstos no referido credenciamento, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

6.1.2. A disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização.

6.1.3. Disponibilizar informações relativas ao local da apresentação, na ordem de serviço.

6.1.4. A disponibilização de 02 (dois) servidores municipais, responsáveis por recepcionar a artista e sua equipe, assim como acompanhar a montagem de toda a estrutura do evento.

6.1.5. Providenciar seguranças para os artistas.

6.1.6. Providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências.

6.1.7. O **CONTRATANTE** providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir nota fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual e Federal). O pagamento ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

6.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato pelo **CONTRATANTE** implicará em sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito, em até 02 (dois) dias ocorridos, antes da data prevista do evento.

7.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pelo **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor da **CONTRATADA**, nos termos da Cláusula Primeira deste contrato.

7.4. O descumprimento por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Fica estabelecido que à **CONTRATADA**, em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá ao **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo nº. 172/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2022.

11.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2022.

**MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
 PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR  
**CONTRATANTE**

GABRIELLA SOARES VIEIRA  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114-2022 -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**  
Código do documento 5083845b-9083-490e-835a-5831ac96330e



## Assinaturas

- |   |   |   |
|---|---|---|
|    | Alexssander Rodrigues Batista Silva<br>alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                     | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i>   |
|    | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira<br>sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Acusou recebimento      | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|    | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira<br>sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|   | Adriana Souza Batista Barboza<br>adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha             | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i>    |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira<br>sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                 | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Gabriella Soares Vieira<br>gabriellavieira0810@gmail.com<br>Assinou como parte                              | <i>Gabriella Soares Vieira</i>          |
|  | Patricia Sibely D Avelar<br>patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte                       | <i>Patricia Sibely D Avelar</i>         |

## Eventos do documento

### 10 Aug 2022, 11:25:46

Documento 5083845b-9083-490e-835a-5831ac96330e **criado** por STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-08-10T11:25:46-03:00

### 10 Aug 2022, 11:26:46

Assinaturas **iniciadas** por STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-08-10T11:26:46-03:00

### 10 Aug 2022, 11:27:25

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 1568) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2022-08-10T11:27:25-03:00

**10 Aug 2022, 11:49:00**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 37564) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2022-08-10T11:49:00-03:00

**10 Aug 2022, 11:49:41**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabriellavieira0810@gmail.com** - DATE\_ATOM: 2022-08-10T11:49:41-03:00

**10 Aug 2022, 11:50:02**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2022-08-10T11:50:02-03:00

**10 Aug 2022, 14:11:36**

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 60324) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE\_ATOM: 2022-08-10T14:11:36-03:00

**10 Aug 2022, 15:20:07**

GABRIELLA SOARES VIEIRA **Assinou como parte** - Email: gabriellavieira0810@gmail.com - IP: 187.86.246.216 (187-86-246-216.vespanet.com.br porta: 64926) - [Geolocalização: -19.637591101384526 -43.90424237281561](#) - Documento de identificação informado: 136.820.116-41 - DATE\_ATOM: 2022-08-10T15:20:07-03:00

**10 Aug 2022, 16:54:14**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 36132) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2022-08-10T16:54:13-03:00

**10 Aug 2022, 17:22:16**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 11284) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2022-08-10T17:22:16-03:00

**10 Aug 2022, 17:22:26**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 11318) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2022-08-10T17:22:26-03:00

---

Hash do documento original



(SHA256):13362b3ce37dc92dc9b6f4db5d5276d439f9f95e6ed90b21c7167af5c7c687e1

(SHA512):b9af09c9c94fefcf70131206a18b4adcef05307615c520afe6209dd80feef58a588eda24b50b7ad87e02fa478ce5fad8ee2a13e109c0ef4f1b16cba13c06dfad

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**